



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

3266
Publicado
J. FERREIRO nº 2A
de 06/11/2019

Lei nº 448/2019

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a aumentar carga horária semanal e ceder Servidor Público e dá outras providências.


Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a aumentar a carga horária do servidor público Domingos Jose da Silva, matrícula 236-1, lotado no cargo de Contador com carga horária de 20 horas semanais, para 30 horas semanais, com o consequente aumento proporcional de seus vencimentos e vantagens, bem como a ceder o referido servidor para atuar junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter temporário, para prestar a estes serviços durante 10 horas semanais.

§1º A cessão ao Executivo Municipal será de forma provisória, se encerrando com a posse de novo Contador nomeado através de concurso público municipal ou teste seletivo ou ainda, com o retorno do cargo do contador efetivo do Executivo Municipal ao cargo.

§2º A regulamentação da cessão nos termos desta Lei se dará mediante Termo de Cessão de servidor entre o Legislativo Municipal e o Executivo Municipal.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2019.


NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

APROVOU O SEGUINTE

LEI LEGISLATIVA N.º 003/2019

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a aumentar carga horária semanal e ceder Servidor Público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a aumentar a carga horária do servidor público Domingos Jose da Silva, matrícula 236-1, lotado no cargo de Contador com carga horária de 20 horas semanais, para 30 horas semanais, com o conseqüente aumento proporcional de seus vencimentos e vantagens, bem como a ceder o referido servidor para atuar junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter temporário, para prestar a estes serviços durante 10 horas semanais.

§1º A cessão ao Executivo Municipal será de forma provisória, se encerrando com a posse de novo Contador nomeado através de concurso público municipal ou teste seletivo ou ainda, com o retorno do cargo do contador efetivo do Executivo Municipal ao cargo.

§2º A regulamentação da cessão nos termos desta Lei se dará mediante Termo de Cessão de servidor entre o Legislativo Municipal e o Executivo Municipal.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 04 de novembro de 2019.


ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal


05/11/19



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

A Mesa da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 12, XIII, "c" e 109 do Regimento Interno, propõe o presente projeto de lei:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 003/2019

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a aumentar carga horária semanal e ceder Servidor Público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a aumentar a carga horária do servidor público Domingos Jose da Silva, matrícula 236-1, lotado no cargo de Contador com carga horária de 20 horas semanais, para 30 horas semanais, com o consequente aumento proporcional de seus vencimentos e vantagens, bem como a ceder o referido servidor para atuar junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter temporário, para prestar a este serviços durante 10 horas semanais.

§1º A cessão ao Executivo Municipal será de forma provisória, se encerrando com a posse de novo Contador nomeado através de concurso público municipal ou teste seletivo ou ainda, com o retorno do cargo do contador efetivo do Executivo Municipal ao cargo.

§2º A regulamentação da cessão nos termos desta Lei se dará mediante Termo de Cessão de servidor entre o Legislativo Municipal e o Executivo Municipal.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.


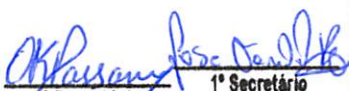

Virmond, 29 de outubro de 2019.

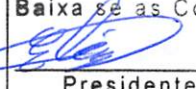

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE




JOSE VANDERLEI RUTHS
1º SECRETARIO




ALCI F. ZAPPANI
VICE-PRESIDENTE

OLGA K. PASSARIN
2º SECRETARIA

Aceito para dar entrada por VIAJ.
de plenário
Em 30/10/19.
 Presidente  2º Secretário  1º Secretário

Câmara Mun de Virmond/PR
Projeto de Lei N° 03 / 2019
Data 30 / 10 / 19
Baixa se as Comissões de _____
 Presidente  1º Secretário (a)

1 Provado em PRIMEIRA
Discussão e votação por MAIORIA SIMPLES de plenário
sala das sessões de Câmara Municipal de Virmond PR
Em 30/10/2019
 Presidente  2º Secretário  1º Secretário

1 Provado em SEGUNDA
Discussão e votação por VIAJ. de plenário
sala das sessões de Câmara Municipal de Virmond PR
Em 04/11/19.
 Presidente  2º Secretário  1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Justificativa

Tendo em vista a solicitação do Poder Executivo feita a esta casa de Leis, através do ofício 285/2019, de 16 de outubro de 2019, qual solicita a confecção de dispositivo legal necessário a fim de permitir a cessão parcial do Servidor efetivo do cargo de contador.

Tal solicitação se justifica pelo Município de Virmond possuir hoje em seu quadro de pessoal apenas um contador, sendo que o mesmo encontra-se afastado de suas funções por decisão judicial, sem tramite em julgado.

Desta forma faz-se necessário a criação da devida Lei para amparar a cessão do servidor da Câmara Municipal de Virmond/Pr, em caracter temporário, até que o Executivo regularize a situação do cargo em questão.

Virmond, 29 de outubro de 2019.


ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE


JOSE VANDERLEI RUTHS
1º SECRETARIO


ALCI F. ZAPPANI
VICE-PRESIDENTE


OLGA K. PASSARIN
2º SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

EXMO. SR.
ELIZEU KOMINECK.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

SENHOR PRESIDENTE

Os vereadores integrantes da comissão permanente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, De: **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, Reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, para apreciar e deliberar sobre o Projeto de Lei Legislativa nº 003/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Vem apresentar para apreciação e deliberação do plenário o seguinte:

PARECER Nº 153/2019, de Legislação, Justiça e Redação.

Apresentação em 30/10/2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a aumentar carga horária semanal e ceder Servidor Público e dá outras providências.

Comissão deliberou:

Após Ampla discussão verificou-se não haver impedimentos quanto à tramitação do Projeto de Lei Legislativa nº 003/2019.

É nosso parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

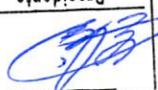

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 29 de outubro de 2019.


José Vanderlei Ruths

Presidente

Alci Francisco Zappani
Relator


Edson Olizevski
Membro

_____	Presidente	_____	2º Secretário	_____	1º Secretário
					
Em _____ de plenário					
30/10/07					
Aceito para dar entrada por _____					
					



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

MO. SR.
ELIZEU KOMINECK.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

SENHOR PRESIDENTE

Os vereadores integrantes da comissão permanente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, De: **ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**, Reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, para apreciar e deliberar sobre o Projeto de Lei Legislativa nº 003/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Vem apresentar para apreciação e deliberação do plenário o seguinte:

PARECER Nº 154/2019, da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Apresentação em 29/10/2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a aumentar carga horária semanal e ceder Servidor Público e dá outras providências.

Comissão deliberou:

Após Ampla discussão verificou-se não haver impedimentos quanto à tramitação do Projeto de Lei Legislativa nº 003/2019.

É nosso parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 29 de outubro de 2019.


Tiago Javorski
Presidente

Olga Klak Passarin
Relator

Alexandre T. Swartz
Membro

Aceto para dar entrada por	<i>UNAH</i>
de plenario	
Em 30/01/19	<i>[Signature]</i>
Presidente	
2º Secretario	
1º Secretario	